

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 024

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO TV BRASIL

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/01/2025

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do Art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO

- a Resolução FSA/ANCINE nº 274/2024, que torna pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 70ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 2024, da proposta da EBC para o lançamento da Chamada Pública PRODAV TVS PÚBLICAS - SELEÇÃO TV BRASIL;

- os procedimentos licitatórios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em vigor na época da publicação da Licitação EBC – Chamada Pública da Seleção TV Brasil;

- os procedimentos administrativos relativos à fiscalização e gestão dos contratos de licenciamento e contratos de investimento, contidos na NOR EBC 218; e

- o Processo SEI EBC nº 53400-101641/2024-10 – Licitação EBC – Chamada Pública da Seleção TV Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação, para atuar na Licitação EBC da Chamada Pública da Seleção TV Brasil.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

Empregado	Diretoria	Matrícula	Função na Comissão
José Cardozo da Silva Neto	DICOP	13409	Coordenador Titular
Rogério Fernando de Oliveira	DICOP	13654	Membro e Suplente do Coordenador
Cinthya Pires Oliveira	DICOP	14110	Membro
Linei Lopes da Silva	DICOP	13648	Membro
José Buarque Ferreira	DICOP	201209	Membro
Luiz Fernando de Oliveira Mota	DICOP	14283	Membro

Empregado	Diretoria	Matrícula	Função na Comissão
André Luiz Alvarenga Calandrine	DIAFI	12261	Membro Titular pela DIAFI
Isabelle de Sousa Duarte	DIAFI	201280	Membro Suplente pela DIAFI
Luiz Flávio Loreto da Rocha	DOTEC	200275	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Licitação:

I - publicar o Edital e respectivos anexos nas seguintes plataformas: no Diário Oficial da União, no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

II - receber, manter arquivo e analisar individualmente a documentação dos candidatos que se inscreveram na licitação;

III - publicar lista dos projetos inscritos na Licitação EBC, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

IV - receber, manter arquivo e analisar individualmente os questionamentos e emitir respostas durante todo o curso do Edital, inclusive quando se tratar de questionamentos advindos do SAC e Ouvidoria, acompanhando efetivamente os prazos legais;

V – publicar os questionamentos e respectivas respostas durante todo o curso do Edital, inclusive quando se tratar de questionamentos advindos do SAC e Ouvidoria, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

VI - receber, manter arquivo e analisar individualmente os recursos e emitir julgamentos durante todo o curso do Edital, acompanhando efetivamente os prazos legais;

VII – publicar os recursos e respectivos julgamentos durante todo o curso do Edital, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

VIII - receber, manter arquivo e analisar individualmente as impugnações e emitir julgamentos durante todo o curso do Edital, acompanhando efetivamente os prazos legais;

IX – publicar as impugnações e respectivos julgamentos durante todo o curso do Edital, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

X – conduzir a etapa de habilitação dos projetos, gerando listagem de habilitados e não habilitados, antes e após a fase de recursos, mantendo registro dessa documentação e acompanhando efetivamente os prazos legais;

XI – publicar o resultado da etapa de habilitação dos projetos habilitados e não habilitados, antes e após a fase de recursos, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

XII – conduzir a etapa de Avaliação Preliminar - Classificação dos projetos, gerando listagem de projetos classificados e desclassificados, antes e após a fase de recursos, mantendo registro dessa documentação e acompanhando efetivamente os prazos legais;

XIII – publicar o resultado da etapa de Avaliação Preliminar - Classificação, dos projetos classificados e desclassificados, antes e após a fase de recursos, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

XIV – submeter os projetos classificados à Comissão de Seleção para conduzirem a etapa de pitching e seleção final dos projetos;

XV – receber e manter arquivo dos resultados finais da seleção atestada pela Comissão de Seleção, tanto dos projetos selecionados, os suplentes e os não selecionados;

XVI – publicar o resultado da etapa de Avaliação Final - Pitching, dos projetos selecionados, suplentes e não selecionados, nas seguintes plataformas: no Diário Oficial da União, no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

XVII - enviar à ANCINE a documentação referente à homologação do resultado final da licitação, incluindo a lista de projetos selecionados e suplentes.

XVIII – manter interlocução com a Agência para fornecer apoio, documentos e informações necessários durante todas as etapas de execução do projeto, podendo, quando for o caso, solicitar apoio formal para responder a questionamentos, impugnações e recursos;

XIX - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a análise da documentação e vigência do Edital;

XX – convocar suplentes para substituição de projetos desclassificados, pois em caso de desclassificação de um projeto previamente selecionado, conforme as condições estabelecidas no Edital, deverão ser convocados os suplentes, respeitando a ordem de classificação;

XXI – monitorar o funcionamento da Plataforma de Licitação, registrando interrupções e problemas técnicos, bem como adotando as medidas necessárias para assegurar o pleno funcionamento do sistema; e

XXII – demais procedimentos administrativos para a contratação dos projetos e gestão dos contratos (Contratos de Licenciamento e Contrato de Investimento) seguirão conforme rotina administrativa padronizada pela DIAFI/GXLIC/Central de Compras, conforme regras contidas no RILC/EBC e na NOR 218 da EBC.

Art. 4º - A Comissão, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências, solicitar a participação de empregados de suas unidades e contará com o apoio e assessoramento prioritário da Consultoria Jurídica, quando for necessário.

Art. 5º - Quanto aos institutos da revogação, anulação e homologação desta Licitação EBC, deverão ser realizadas em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, observando o seguinte:

I – A homologação do resultado, havendo ou não a interposição de recurso, será feita pelo Gerente Executivo de Licitações e Contratos, conforme o Art. 73, e implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor;

II – Além das hipóteses previstas no § 2º do art. 69 e no inciso II do § 2º do art. 73, ambos deste Regulamento, quem dispuser de competência para homologação do resultado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do Art. 75.

Art. 6º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até a finalização de todas as operações da licitação e celebração dos contratos de licenciamento e de investimento.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 22/01/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028178** e o código CRC **07580FA5**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-101641/2024-10

SEI nº 0028178